

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE DIRETORIA COLEGIADA

RESOLUÇÃO DC/SUDENE № 795, DE 19 DE ABRIL DE 2023

Altera a Resolução DC/SUDENE nº 715, de 08 de junho de 2022, que instituiu as Câmaras Temáticas vinculadas ao Comitê de Governança, Riscos e Controles, na forma de Órgãos temáticos de apoio à governança.

A Diretoria Colegiada da SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE - SUDENE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 11, inciso III, da Lei Complementar nº 125, de 3 de janeiro de 2007 e pelo artigo 6º, caput, inciso III e parágrafo único, do Anexo I ao Decreto nº 11.056/2022, e, ainda,

CONSIDERANDO as previsões dos art. 7º, art. 8º, § 3º, art. 11, parágrafo único, art. 19, inciso IV, art. 53, §§ 4º e 5º, art. 117, § 3º, art. 169 e art. 184 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que versam sobre a governança, gestão de riscos e controles internos nos processos de contratações públicas;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 15, 16, 18 e 27 do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, que regulamenta a possibilidade do agente de contratação, da equipe de apoio, da comissão de contratação e dos fiscais e gestores de contratos contarem com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 15-A e 17 do Decreto nº 9.203, de 22 de novembro de 2017, e no art. 36 do Decreto nº 9.191, de 1º de novembro de 2017;

CONSIDERANDO as competências atribuídas ao Comitê de Governança, Riscos e Controles (CGRC) nos termos do art. 7º da Resolução DC/SUDENE nº 618, de 4 de maio de 2021, que instituiu o referido Comitê;

CONSIDERANDO a recomendação constante do Parecer nº 00068/2022/GAB/PFSUDENE/PGF/AGU para que a SUDENE estruture órgão de gestão de risco voltado, exclusivamente, para lidar com as nuances previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; e

CONSIDERANDO o constante dos autos do Processo Administrativo nº 59336.000608/2021-28,

RESOLVE:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS Art. 1º Alterar a Resolução DC/SUDENE nº 715, de 8 de junho de 2022, que passa a vigorar

"Seção VIII-A

IV - Coordenador-Geral da Coordenação-Geral de Gestão Institucional;

....." (NR)

Da Câmara Temática de Apoio à Gestão de Riscos nas Licitações e Contratações

- Art. 18-A. Compete à Câmara Temática de Apoio à Gestão de Riscos nas Licitações e Contratações:
- I fomentar a evolução da maturidade em gestão de riscos nos processos de licitações e contratações públicas da SUDENE;
- II promover o desenvolvimento de capacidades institucionais da Sudene no planejamento, gerenciamento e monitoramento dos processos relacionados à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- III apoiar a elaboração e monitorar a execução do Plano de Contratação Anual da SUDENE;
- IV propor ações e divulgar boas práticas que visem a aperfeiçoar a comunicação, integração e simplificação dos processos de licitações e contratações na SUDENE; e
- V assessorar e subsidiar o Comitê de Governança, Riscos e Controles nos assuntos pautados nas reuniões do Comitê relacionados à governança, à gestão de riscos e aos controles internos específicos decorrentes da Lei nº 14.133, de 2021.
- Art. 18-B. A Câmara Temática de Apoio à Gestão de Riscos nas Licitações e Contratações será composta pelos:
- I Coordenador-Geral da Coordenação-Geral de Orçamento, Licitações e Finanças;

- II Coordenador da Coordenação de Logística e Serviços Gerais;
- III Coordenador-Geral da Coordenação-Geral de Tecnologia da Informação;
- IV Coordenador-Geral da Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas;
- V Coordenador-Geral da Coordenação-Geral de Gestão Institucional;
- VI Chefe de Assessoria da Assessoria de Comunicação Social e Marketing Institucional;
- VII Coordenador-Geral da Coordenação-Geral de Estudos e Pesquisas, Avaliação, Tecnologia e Inovação;
- VIII Coordenador-Geral da Coordenação-Geral de Cooperação e Articulação de Políticas;
- IX Coordenador-Geral da Coordenação-Geral de Promoção do Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente; e
- X Coordenador da Coordenação de Convênios e Instrumentos Congêneres.
- § 1º A coordenação dos trabalhos da Câmara Temática de que trata o **caput** será exercida pelo Coordenador-Geral de Orçamento, Licitações e Finanças.
- § 2º A Procuradoria Federal junto à SUDENE e a Auditoria-Geral prestarão, sempre que instadas, auxílio à Câmara Temática referida no **caput**, por meio de orientações gerais ou em resposta a solicitações de apoio, acerca dos aspectos de governança, gerenciamento de riscos e controles internos administrativos da gestão de contratações para o desempenho das funções essenciais à execução da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, conforme previsto no art. 15 do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022.
- § 3º O Procurador-Chefe e o Auditor-Chefe, ou seus substitutos legais, deverão ser convidados para as reuniões da Câmara Temática de Apoio à Gestão de Riscos nas Licitações e Contratações, das quais participarão sem direito a voto.

Seção VIII-B

Da Câmara Temática de Monitoramento Orçamentário-Financeiro

- Art. 18-C. Compete à Câmara Temática de Monitoramento Orçamentário-Financeiro:
- I proporcionar o compartilhamento de atos normativos, procedimentos e informações sobre a gestão orçamentária e financeira afetos à SUDENE;
- II apresentar ao Comitê de Governança, Riscos e Controles propostas de ações que visem a aperfeiçoar a comunicação, integração e institucionalização do planejamento orçamentário da SUDENE;
- III avaliar a evolução da execução orçamentária da SUDENE e do Fundo de Desenvolvimento do Nordeste FDNE no período em relação às respectivas dotações; e
- IV assessorar e subsidiar o Comitê de Governança, Riscos e Controles nos assuntos pautados nas reuniões do Comitê relacionados à gestão orçamentária e financeira.
- Art. 18-D. A Câmara Temática de Monitoramento Orçamentário-Financeiro será composta pelos:
- I Coordenador-Geral da Coordenação-Geral de Orçamento, Licitações e Finanças;
- II Coordenador-Geral da Coordenação-Geral de Tecnologia da Informação;
- III Coordenador-Geral da Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas;
- IV Coordenador-Geral da Coordenação-Geral de Estudos e Pesquisas, Avaliação,
 Tecnologia e Inovação;

- V Coordenador-Geral da Coordenação-Geral de Cooperação e Articulação de Políticas;
- VI Coordenador-Geral da Coordenação-Geral de Promoção do Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente;
- VII Coordenador-Geral da Coordenação-Geral de Fundos de Desenvolvimento e de Financiamento;
- VIII Coordenador-Geral da Coordenação-Geral de Incentivos e Benefícios Fiscais;
- IX Coordenador-Geral da Coordenação-Geral de Gestão Institucional; e
- X Chefe de Gabinete.

Parágrafo único. A coordenação dos trabalhos da Câmara Temática de que trata o **caput** será exercida pelo Coordenador-Geral de Orçamento, Licitações e Finanças." (NR)

"Art. 20. O membro de que trata o inciso III do artigo 5º desta Resolução e seu respectivo suplente será indicado pelo gestor da respectiva unidade e designado por portaria do Superintendente da Sudene.
" (NR)
"Art. 21
 VII - Câmara Temática de Monitoramento do Plano Regional de Desenvolvimento do Nordeste, pela Coordenação de Planos, Programas e Projetos, Unidade integrante da Coordenação-Geral de Cooperação e Articulação de Políticas;
VIII - Câmara Temática do Semiárido, pela Coordenação-Geral de Estudos e Pesquisas, Avaliação, Tecnologia e Inovação;
IX - Câmara Temática de Apoio à Gestão de Riscos nas Licitações e Contratações, pela Coordenação-Geral de Orçamento, Licitações e Finanças; e
X - Câmara Temática de Monitoramento Orçamentário-Financeiro, pela Coordenação de Orçamento, Contabilidade e Finanças, Unidade integrante da Coordenação-Geral de Orçamento, Licitações e Finanças.
" (NR)

Art. 2º Esta Resolução entre em vigor em 2 de maio de 2023.

GENERAL MARCO CÉSAR DE MORAES

"Art. 28. Esta Resolução entra em vigor em 1º de julho de 2022." (NR)

Superintendente substituto

JOÃO CORDEIRO FALCÃO NETO

Diretor de Administração substituto

CLÁUDIA MARIA DA SILVA

Diretora de Gestão de Fundos, Incentivos e Atração de Investimentos substituta

RAFAELLA ILIANA ALVES ARCILA

Diretora de Planejamento e Articulação de Políticas substituta



Documento assinado eletronicamente por **Marco César de Moraes**, **Superintendente**, **Substituto**, em 19/04/2023, às 17:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>.



Documento assinado eletronicamente por **Rafaella Iliana Alves Arcila**, **Diretora, Substituta**, em 19/04/2023, às 18:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>.



Documento assinado eletronicamente por **João Cordeiro Falcão Neto**, **Diretor**, **Substituto**, em 20/04/2023, às 14:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Cláudia Maria da Silva**, **Diretora, Substituta**, em 20/04/2023, às 16:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sudene.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acesso_externo=0, informando o código verificador **0481167** e o código CRC **A7CB0392**.

Referência: Processo nº 59336.000608/2021-28 SEI nº 0481167